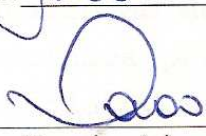


PROTOCOLO

| | | |
|---|--|-----------------------|
| Protoc. n.º <u>458</u> , Liv. <u>15</u> Fls. <u>02</u> , em <u>12/08/03</u> Horas: <u>18:00</u>  _____ Funcionário | <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda | N.º _____ /2003 |
|---|--|-----------------------|

AUTOR: Vereador **WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA** – PL

PROJETO DE LEI N.º 025 /2003, DE 12 DE AGOSTO DE 2003.

“Declara de Utilidade Pública Municipal e entidade que menciona.”



O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL o BARRA ESPORTE CLUBE, uma sociedade civil, com finalidades de incentivo à prática do desporto amador e profissional, fundada em 15/12/1997, com sede e foro nesta cidade de Barra do Garças, sito à Av. Gabriel Ferreira, s/n bairro Santo Antônio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 12 de agosto de 2003.


WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA

Vereador – PL
Presidente da Câmara Municipal

ESTATUTOS

CAPÍTULO - I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINS E CORES

Art. 1º - "O BARRA ESPORTE CLUBE", no presente estatuto designado apenas por "ASSOCIAÇÃO", sociedade civil, fundado em 15 de Dezembro de 1.997, com sede e foro nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, se compõe de número ilimitado de sócios, sem distinção de raça e credo político ou religioso, com personalidade jurídica própria, distinta de seus sócios, que não respondem, subsidiária ou solidariamente, pelas obrigações por ela contraídas.

Art. 2º - O tempo de duração da sociedade é ilimitado, não podendo ser dissolvido enquanto contar com um mínimo de 20 (vinte) sócios quites, em pleno uso e gozo dos seus direitos que lhe são conferidos pelos Estatutos.

§ 1º - No caso de dissolução da sociedade, após ser esta promovida definitivamente, (após), será nomeada uma comissão para efetuar a liquidação, que após saldar os débitos, apurado o saldo, o dará às instituições de caridade de Barra do Garças, sendo que as taças e troféus serão doados à municipalidade, com compromisso de conservação.

§ 2º - Todos os esforços deverão ser congregados a fim de que a associação não venha a perecer.

Art. 3º - A associação tem por fim o incentivo e a prática do desporto amador e profissional nas suas mais variadas modalidades e, especialmente, do futebol.

Art. 4º - São as cores da Associação, Verde, Vermelho, Amarelo e Branco, no uniforme, bandeira e simbolo.

CAPÍTULO - II

DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO

- I - A Assembléia Geral
- II - O Conselho Deliberativo
- III - O Conselho Fiscal
- IV - A Diretoria

CAPÍTULO - III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 5º - A Assembléia Geral será constituída por todos os sócios, quites, maiores de idade.



Art. 6º - A Assembléa Geral Ordinária reunir-se-á de dois em dois (dois) anos, anos pares, na primeira semana de Dezembro, para eleger o Conselho Deliberativo da Associação e empossar seus novos membros.

§ 1º O Presidente da Assembléa Geral, Ordinária ou Extraordinária, será o presidente da Associação.

§ 2º Compete também, à Assembléa Geral, decidir sobre fusão ou extinção da entidade.

Art. 7º - A Assembléa Geral poderá ser convocada extraordinariamente, a qualquer tempo:

- a) - Pelo Presidente da Associação;
- b) - Pela maioria dos membros do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO - IV

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 8º - O Conselho Deliberativo é o órgão soberano da Associação, e se comporá de 20 (vinte) membros efetivos e 10 (dez) suplentes, com idade mínima de 18 anos, residentes em Barra do Gargas, sócios contribuintes do clube, com pelo menos 1 (um) ano de inscrição, sendo no mínimo dois terços de brasileiros, todos eleitos em Assembléa Geral, com mandato de 02 (dois) anos. Sendo que, o número de membros efetivos e suplentes, apartir do momento em que a Associação contar com mais de 1.000 (mil) sócios, será multiplicado, para constituição do Conselho, por tantas unidades quantos forem os milhares de sócios devidamente inscritos.

§ 1º - O Conselho contará com um número máximo de 300 (trezentos) membros efetivos.

§ 2º - Os membros do conselho de que se trata o artigo, poderão ser reeleitos.

Art. 9º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos pelo Conselho Deliberativo, em escrutínio secreto, por maioria simples, para mandatos de 1 (um) ano, permitida a recondução por uma vez, para o mesmo cargo.

CAPÍTULO - V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 10º - O Conselho Fiscal é o órgão incumbido de acompanhar e orientar, bem como, fiscalizar a gestão financeira e contábil da Associação.

Art. 11º - Os membros do Conselho Fiscal, 03 efetivos e 03 suplentes, deverão contar com um mínimo de 25 anos, serem sócios da Associação e, se possível, contadores.

CERTIFICO que o presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado Dec. Lei 1146 de 05/04/1940 Fone (66) 40-6443/401-3456

1 2000

Helena Costa Jacaranda - Tabelá Oficial
 Eldo Jacaranda Jr. - Tabelão Substituto

CO NOTARIAL E REGISTRAL
REGISTRO IMOBILIÁRIO



§ único - A forma de eleição, a quem cabe e a duração dos mandatos, estão regulados no art. 9º do presente Estatuto.

CAPÍTULO - VI

DA DIRETORIA

Art. 12º - Compõe-se a Diretoria, de 12 (doze) membros preferencialmente Conselheiros da Associação, eleitos em sessão do Conselho Deliberativo, a ser realizar na primeira quinzena do mês de Janeiro de cada ano.

§ único - Compõe a Diretoria;

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 2º Vice-Presidente
- d) Vice-Presidente de Futebol
- e) Secretário Geral
- f) 1º Secretário
- g) 2º Secretário
- h) Tesoureiro Geral
- i) Tesoureiro
- j) Diretor Esportivo
- l) Diretor Social
- m) Diretor do Depto. Feminino
- n) Diretor de Patrimônio.



Art. 13º - Os membros da Diretoria terão mandatos de 02 anos e poderão ser reeleitos por uma vez, para o mesmo cargo.

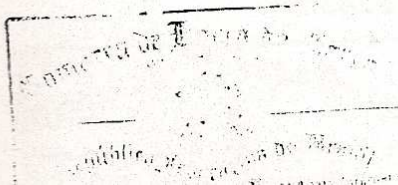
Art. 14º - O membro da Diretoria que não fizer jus ao cargo ou faltar a mais de três reuniões consecutivas ou seis intercaladas sem o justo motivo, será afastado, nomeando o presidente, seu substituto, "ad-referendum" do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO - VII

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 15º - São atribuições da Diretoria:

- a) Administrar a Associação praticando os atos legais necessários ao seu perfeito funcionamento.
- b) Elaborar mensalmente os balancetes de receita e despesas e submeter à apreciação do Conselho Deliberativo
- c) Decidir sobre admissão, suspensão, transferência, eliminação ou readmissão de sócios.
- d) Impor penalidades aos sócios.
- e) Propor ao Conselho Deliberativo:
 1. A reforma do presente estatuto
 2. A concessão de honoríficos;
 3. A decisão de casos omissos no estatuto.



f) Promover a prática das mais diversas modalidades de esportes, em caráter amador e Profissional, e dentre elas, o futebol o futebol de salão, a natação, o basquetebol e o voleibol.

g) Estipular os preços dos títulos patrimoniais da Associação, valores este, que só poderá ser fixado pela vontade de dois terços dos membros da diretoria.

h) Organizar o plano de ação anual da Diretoria, bem como, o orçamento para o exercício seguinte, submetendo-se os mesmo a a preação do Conselho Fiscal.

Art. 16ª - A gestão geral das atividades do clube (associação), e executiva e representativa da mesma, em todas as suas relações inclusive em juízo, ativa e passivamente, podendo constituir mandatários. (Compete ao Presidente da Associação) -item a)

b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, na forma dos Estatutos.

c) Executar as deliberações da Diretoria e dos Conselhos zelando pelo fiel cumprimento dos Estatutos.

d) Nomear, contratar e dispensar empregados, observados os dispositivos legais, os estatutos e a palavra da Diretoria

e) Contratar, ouvida a Diretoria, atletas, técnicos, massagistas e outros necessários no desempenho das atividades da associação, bem como, puni-los e dispensá-los na forma da lei.

f) Fixar o período de férias dos atletas, nunca inferior or a 30 (trinta) dias corridos, na forma da legislação em vigor.

g) Solicitar aos respectivos presidentes, apresentando razões, a convocação extraordinária dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

h) Apresentar anualmente, até o 3º domingo de Janeiro de cada ano às Assembléias Gerais menuncioso relatório das atividades da associação.

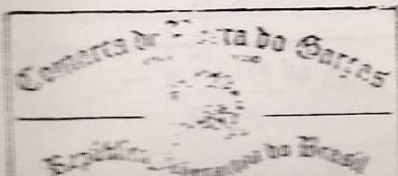
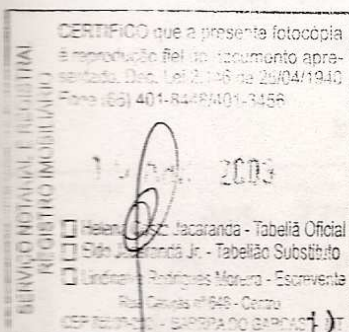
i) Assinar:

1. Com o Secretário Geral; Títulos Honoríficos, Títulos de sócios e todas as correspondências da associação.

2. Com o Tesoureiro Geral; Cheques; Recibos, Cauções, Ordens de Pagamento e toda documentação que envolva responsabilidade financeira.

3. Com o 1º Secretário: as carteiras dos associados.

e) e ainda: Autorizar despesas orçamentárias, rubricar livros; ceder; ocasionalmente, a qualquer título, dependência da associação, desde que não venha de encontro aos interesses sociais.



Art. 17º - Compete a 1º Vice-Presidente;

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, e sem caso de renúncia;
- b) Colaborar com a Presidência no for solicitado.

Art. 18º - Compete ao 2º Vice-Presidente;

- a) Substituir o 1º Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo a presidência em caso de afastamento do presidente e do 1º vice.
- b) Colaborar com a Presidência no que lhe for solicitado.

Art. 19º - Compete ao Vice-Presidente de Futebol;

- a) Instituir, organizar e comandar o Departamento de Futebol da associação, zelando pela formação e manutenção de uma equipe de brio e elevado nível técnico.
- b) Organizar um regulamento do atleta da associação, apresentando-à aprovação da diretoria.
- c) Exercer suas funções de comum acordo com a Presidência e demais membros da diretoria.

Art. 20º - Compete ao Secretário Geral;

- a) Superintender os trabalhos da Secretaria da Associação
- b) Assinar com o presidente os atos que lhe são próprios.
- c) Assessorar a Presidência nos contatos locais, estaduais ou nacionais.

Art. 21º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Redigir e Assinar as atas das reuniões da Diretoria, redigir os avisos, convocações e toda a correspondência da associação.
- b) Ter sob a sua guarda e sua ordem todo arquivo e escrituração da Diretoria (Secretaria).
- c) Expedir comunicados diretamente aos interessados, caso de atraso na liquidação de débitos.

Art. 22º - Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) Exercer as funções que lhe forem confiadas pelo Presidente.

CERTIFICADO que a presente fotocópia é reprodução fiel do Art. 23º - Compete ao Tesoureiro Geral:

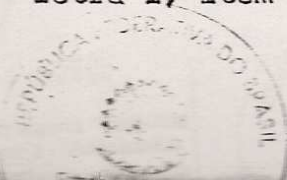
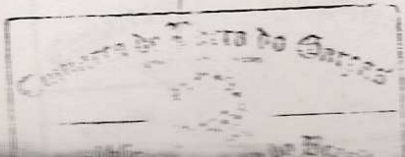
SERVICÓ NOTARIAL E REGISTRAR
REGISTRO IMOBILIÁRIO

Helene Costa Jacarandá - Tabelião Oficial
 Elói Jacarandá Jr. - Tabelião Substituto
 Lindalvo Rodrigues Moreira - Escrevente

Rua ... nº 648 - Centro
CEP ...

Art. 23º - Compete ao Tesoureiro Geral:

- a) Efetivar a arrecadação de receita, buscando meios de aumentá-la;
- b) Promover a liquidação dos débitos, advindos de despesas regularmente autorizadas.
- c) Assinar com a Presidência os documentos de que fala artigo 16 - letra i, item 2 - deste estatuto.



Art. 24º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Substituir o Tesoureiro Geral em suas faltas ou impedimentos.
- b) Apresentar ao 1º secretário, relação dos sócios em atraso, incursos em pena de desligamento;
- c) Apresentar ao secretário geral, balancetes demonstrativos de receita e despesa de jogos e festividades;
- d) Organizar anualmente o balanço financeiro e patrimonial.

Art. 25º - Compete ao Diretor Esportivo:

- a) Organizar equipes, nas modalidades desportivas as mais diversas, promovendo torneios e competições, buscando sempre incentivos a prática pela juventude.
- b) Zelar pelos materiais e instalações desportivas;
- c) Sugerir a Presidência a criação de divisões especializadas.
- d) Cumprir fielmente os encargos que lhe forem atribuídos.

Art. 26º - Compete ao Diretor Social;

- Promover festas de integração da família, de seus atletas e de toda comunidade. (item a)
- b) Assessorar a Presidência, nos assuntos sociais, inclusive como relações públicas.

Art. 27º - Compete a Diretoria do Depto. Feminino:

- a) Buscar, em colaboração com o Diretor de Esportes, incentivar a prática desportiva pela mulher.
- b) Assumir as responsabilidades relativas aos seus encargos.

Art. 28º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

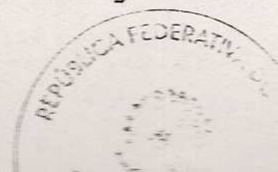
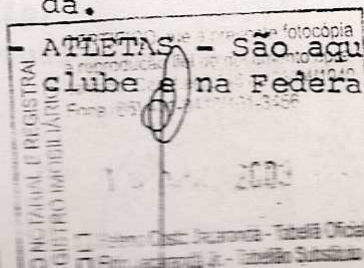
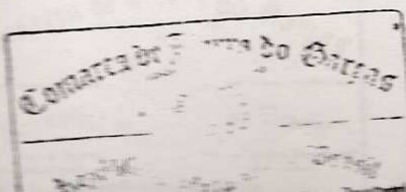
- a) Zelar pelo patrimônio da associação, buscando sempre melhorá-lo;
- b) Sugerir a Presidência planos de fortalecimento do patrimônio da associação.
- c) Assessorar a Presidência nos assuntos que lhe são permitidos.

CAPÍTULO - VIII

DOS SÓCIOS

Art. 29º - O quadro social da associação se compõe de sócios de ambos os sexos, sem distinção de classe, divididos nas seguinte categoria e assim definidos:

- a) - CONTRIBUINTES - São aqueles que mensalmente recolhem à Associação uma importância pré-determinada.
- b) - ATLETAS - São aqueles, inscritos como tais, no clube e na Federação Matogrossense de Futebol.



c) - PATRIMONIAIS - São aqueles portadores de títulos patrimoniais da associação.

§ único - As mensalidades dos sócios contribuintes serão fixadas pela diretoria.

CAPÍTULO IX

DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Art. 30º - Para ser admitido como sócio, o pretendente deverá ser apresentado por um sócio, preencher formulário próprio e aguardar manifestação da diretoria, que o fará, na primeira reunião após a propositura.

Art. 31º - A exclusão de qualquer sócio, na conformidade de deste estatuto, se fará em reunião da diretoria, presentes dois terços dos membros em exercício.

CAPÍTULO - X

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 32º - Usar e gozar de todo o patrimônio da Associação, na forma dos Regulamentos.

Art. 33º - Recolher aos cofres da Associação, até o dia 10 de cada mês, a mensalidade devida.

Art. 34º - Acatar e cumprir com fidelidade o que determina este estatuto o regulamento e decisões da diretoria.

Art. 35º - Prestar todo apoio moral e material a Associação, comparecendo para votar e ser votado, e quando eleito, assumir com todas as responsabilidades o cargo para qual foi escolhido.

CAPÍTULO - XI

DO ORÇAMENTO

Art. 36º - A associação terá orçamento anual de receita e despesa, e seu ano financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 37º - São receitas da Associação:

- Taxas e contribuições de sócios;
- Doações, auxílios e subvenções;
- Rendas de sua praça de esportes;
- Qualquer outra renda eventual;

Art. 38º - São Despesas da Associação:

- Aluguel e manutenção da sede;
- Remuneração de empregados;
- Aquisição de materiais para serviços burocráticos;
- Prêmios e Troféus;
- Remuneração de Assessores e Honorários Profissionais;
- Qualquer outros gastos eventuais.

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Dec. Lei 2.148 de 15/04/1940
Data: 03/11/2003 - AA/2404.3456

Serviço Notarial e Registral
REGISTRO IMOBILIÁRIO

Helena Costa Jacarandá - Tabelião Oficial
Elio Jacarandá Jr. - Tabelião Substituto
Lindiane Rodrigues Moreira - Escrevente

Rua Carregos nº 646 - Centro
Cidade de São Paulo - SP

Comarca de São Paulo do Estado de São Paulo

República



CAPÍTULO - XII

DAS PENALIDADES

Art. 39º - Todo aquele sócio, ou empregado, inclusive atleta, que prejudicar a Associação, moral ou materialmente, será aliminado.

Art. 40º - Acarretará ainda aliminação:

- a) Violação dolosa dos estatuttos, regulamentos e outras normas da Associação;
- b) Falta de pagamento dos débitos para a Associação.

Art. 41º - Serão suspensos ou advertidos, segundo o grau da infração cometida aqueles que:

- a) - Portarem-se inconvenientemente, na sede da Associação ou em competições desportivas que este estiver promovendo ou participando.
- b) - Tentarem danificar qualquer propriedade social.

Art. 42º - A pena de eliminação somente poderá ser aplicada com aprovação da maioria dos membros da diretoria.

Art. 43º - Os sócios eliminados por falta de pagamento, poderão ser readmitidos, por proposta da diretoria aprovada pelo Conselho Deliberativo da Associação.

CAPÍTULO - XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44º - Todo atleta da Associação, que dela receber qual-quer remuneração, será reconhecido como profissional.

Art. 45º - Os membros das entidades superiores, é assegurado livre acesso em todas entidades esportivas e dependências da sede do BARRA ESPORTE CLUBE, guardadas as distinções que a função mereça.

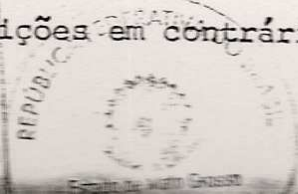
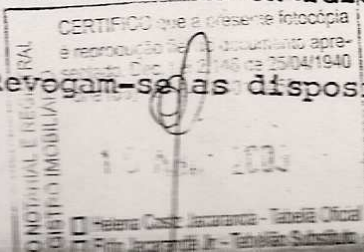
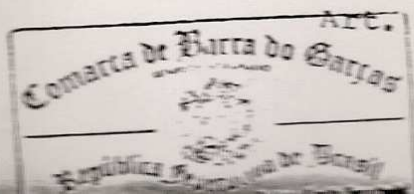
Art. 46º - Sempre que solicitação, a Associação cederá à Federação Matogrossense de Futebol, ou entidades hierarquicamente superiores, suas praças de esportes e atletas, sem qualquer vantagem para si, para os mesmos ou para os seus associados.

Art. 47º - A Associação deverá promover, sempre que possível, a realização de provas que concorram para o desenvolvimento e apuro eugênico da juventude.

Art. 48º - O presente estatuto só, poderá ser alterado com a a provação da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo, a quem cabe a solução dos casos omissos.

Art. 49º - Este estatuto entrará em vigôr na data de sua a provação.

Art. 50º - Revogam-se as disposições em contrário.



[Handwritten Signature]

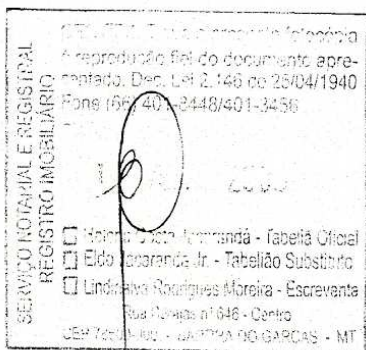
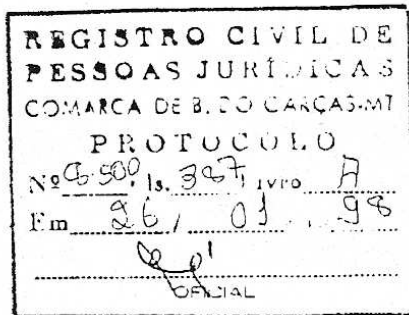
Presidente



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO

CERTIFICO que rubricar este documento das fls. 169 v. de livro AM sob nº 325 de ordem, em 26, 09, 98

[Handwritten Signature]
OFICIAL



ESTADO DE MATO GROSSO
Cidade de Barra do Garças
Prefeitura Municipal de Barra do Garças
Secretaria Municipal de Finanças
 Administração Municipal
 Continuamos Trabalhando

| | | | |
|---|--|---|---|
| 1121.00.00 TAXA DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO | | INSC. MUNICIPAL 6848 | EXERCÍCIO 2003 |
| RAZÃO SOCIAL BARRA ESPORTE CLUBE | | | |
| NOME FANTASIA BARRA ESPORTE CLUBE | | | |
| CÓDIGO DA ATIVIDADE PRINCIPAL 60106 Data Abert.: 11/04/2003 | | | |
| CÓDIGO LOG 608 53 | ENDEREÇO GABRIEL FERREIRA VILA SANTO ANTONIO | Nr S/N Qdra AREA Lt AREA 109. 26. 263. 1 | |
| OBSERVAÇÃO * ALVARA 2003 ISENTO CONF. ART. 9º, IV, c, CTN * | | | |
| Nro. Lancto : 124845 | | Usuario : AGVAILTON | <i>Sinira de Freitas Coelho</i> Secretária de Finanças Port. Nº 508 de 02/01/03 Responsável Pela Emissão do Alvará |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG | CNPJ / CPF 02350003000180 | | |

*****-1 06814-1 06707-5 508 PM B.G.
 Anteriores: 0089 24/04/2003*****25RC

VALIDO COM AUTENTICAÇÃO

MANTER EM LUGAR VISIVEL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/98

O MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados que fará...

O procedimento licitatório reger-se-á de acordo com os termos da lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores...

Sinop-MT., 15 de Janeiro de 1.998
EDIL PEDRO DA SILVA
Presidente da Com. Perm. de Licitações F- 05.777

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SOCIOS DA SOCIEDADE BENEFICIENTE EVANGÉLICA - SBE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Deliberativo da Sociedade Beneficente Evangélica - SBE, no uso de suas atribuições estatutárias...

- a) Apresentação dos pontos no ano de 1.997; b) Alteração no Estatuto; c) Eleição e posse da diretoria; d) Outros assuntos.

Cuiabá-MT, 13 de Janeiro de 1.998

EDMIL PEREIRA DELGADO
Presidente do Conselho Deliberativo da Sociedade Beneficente Evangélica - SBE
V- 05.780

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO LEILÃO 001/98

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, comunica os interessados que o Leilão 001/98, marcado para o dia 19/01/98 às 14:00 horas, por motivos de natureza administrativa foi prorrogado para o dia 30/01/98 às 14:00 horas.

Guarantã do Norte/MT, 16 de Janeiro de 1.998.
F- 05.776

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM-MT

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/98

Prefeitura Municipal de Nova Mutum, situada na Rua Flamboyantes, 1103, Centro, Nova Mutum - MT, torna público através de sua CPI, que fará realizar às 9:00 horas do dia 02/02/98, leilão, para alienação de um Veículo Santana/VW, GL-2000, gasolina, ano 1995.

O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima, de 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, respectivamente.
Nova Mutum-MT, 16 de Janeiro de 1.998.
EDIL PEDRO FRANZ
PRESIDENTE CPI F- 05.778

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/98

Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, torna público Licitação na Modalidade de Leilão, para a compra da melhor oferta dos seguintes bens móveis:

- 01 Veículo Modelo: Ford/Del Rey GLX -
- 01 Veículo Modelo: Fiat/Fiorino IE -

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Sorriso, Rua A Avenida Tancredo Neves nº 1.600, horário 16:00 horas, dia 02/02/98.
Maiores informações e o Edital completo poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, na Prefeitura em horário de expediente, das 12:00 às 17:30 horas.

Sorriso-MT, 12 de Janeiro de 1.998
EDIL PEDRO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/98

Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, torna público Licitação na Modalidade de Concorrência Pública para a "Construção de Pede de Energia elétrica, de distribuição Rural, Tensão 34,5 KV, Município de Sorriso - MT, local de entrega Prefeitura Municipal de Sorriso, Rua A Avenida Tancredo Neves nº 1.600, horário 09:00 horas, dia 20/02/98.

Maiores informações e o Edital completo poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação, mediante pagamento de uma taxa não reembolsável de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na Prefeitura em horário de expediente, das 12:00 às 17:30 horas.

Sorriso-MT, 12 de Janeiro de 1.998
EDIL PEDRO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO F- 05.795

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ASSAD

CCC Nº 00.000.000/0001.56 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação dos Servidores da Secretaria de Administração - ASSAD, no uso de suas atribuições estatutárias, faz saber pelo presente Edital, que no dia 18 de fevereiro de 1.998 em Assembleia Geral Ordinária, no período das 8:00 às 17:00 horas, na SAD, serão realizadas eleições para preenchimento dos cargos de Presidente, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.

Cuiabá, 12 de Janeiro de 1.998.

EDMIL PEREIRA DELGADO
PRESIDENTE DA ASSAD F- 05.724

ESTABELECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES APOSENTADOS DA RESERVA E INDEBENTADOS DE CUIABÁ-MT

Instituição, finalidade e objetivos - Art. 1º - É instituído por Militares Aposentados, da Reserva e Reformados do Exército, Marinha, Aeronáutica, Polícia Militar, Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal e dependentes de A.M.A.R.C- Associação dos Militares Aposentados da Reserva e Reformados dos Militares civis, sem fins lucrativos, com sede e jurisdição na cidade de Cáceres-MT, República Federativa do Brasil, fundada em 05 de Maio de ano de 1.995, com personalidade jurídica própria, e reger-se-á pelo presente estatuto. Art. 2º - A A.M.A.R.C tem por finalidade primordial a promoção e o incentivo de manifestações cívicas e patrióticas, estreitar os laços de amizade, companheirismo e união entre as famílias dos associados, bem como fomentar o aumento de oportunidades no mercado de trabalho dos membros da associação, tendo em vista os dependentes diretos. § 1º - O prazo de duração é indeterminado. § 2º - O exercício social coincidirá sempre com o ano civil (01 de Janeiro a 31 de Dezembro). § 2º - Área de abrangência - A A.M.A.R.C. terá como área de abrangência em suas atividades todo o território do Estado de Mato Grosso. Art. 3º - São objetivos da associação, prestar assistência direta e indireta em área de saúde, celebrar reuniões em qualquer entidade pública ou privada, representar os associados junto aos poderes públicos, entre outras ou atividades contínuas. G- 05.726

CLUBE ESPORTE CIVIL

ESTATUTO DO ASSOCIAÇÃO

DA DENOMINAÇÃO - SBE - PIRACARA - RUIVAR GOMES

Art. 1º - O CLUBE ESPORTE CIVIL - clube profissional de Futebol, fundado em 15/10/97, com sua sede social à Rua Laudelino Souza Santos nº 122 - centro - personalidade jurídica e distinta dos seus associados.

Art. 2º - A associação tem por fim o incentivo e o patrocínio de desportos e recreação nas suas várias modalidades esportivas, de recreação e futebol.

Art. 3º - As cores da associação são: Verde, Vermelho, Branco e Branco - no uniforme, bandeira e sinal.

Art. 4º - Os poderes diretivos da associação são: a) Assembleia Geral, b) Conselho Deliberativo, c) Conselho Fiscal, d) Diretoria Executiva.

S. de Cáceres MT, 18 de Dezembro de 1.997

EDIL PEDRO DA SILVA
-Presidente- V- 05.797

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

confirma os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto SRF a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | | | |
|---|---------------------------|---|------------------------------|--|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.240.003/0001-80 | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 09/01/1998 | |
| NOME EMPRESARIAL BARRA ESPORTE CLUBE | | | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BARRA ESPORTE CLUBE | | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.51-4 - ATIVIDADES DESPORTIVAS | | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-8 - ASSOCIAÇÃO | | | | | |
| ENDEREÇO RUA LAUDELINO SOUSA SANTOS | | NÚMERO 122 | COMPLEMENTO | | |
| CEP 79.500-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | | MUNICÍPIO BARRA DO GARCAS | | UF MT |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2000 | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL | | | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Autorizado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 11/04/2003 às 14:23:48 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

C E R T I D ã O

Certificamos que revendo o Livro de ATAS do ' BARRA ESPORTE CLUBE, nas folhas 06v, 07 e 07v, encontramos ATA ' no seguinte teor.

=====

ATA DE NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO BARRA ESPORTE CLUBE.

Aos 13 dias do Mês de Março do Ano de Dois e Três, às 20:00 horas, reuniram-se na sede da Liga Esportiva Municipal de Barra do Garças, fundo ao Estádio José Valeriano Costa, Alguns desportistas e sócios da agremiação, atendendo um convite feito pelo senhor Sebastião Osvaldo da Silva, presidente interino do clube, já que toda diretoria executiva do clube havia renunciada. Abertos os trabalhos pelo senhor presidente, que agradeceu a presença de todos e doravante gostaria que as pessoas / que fossem convidadas a ocuparem os respectivos cargos, pudessem se dedicar ao máximo, no sentido de que o Barra Esporte Clube pudesse continuar brilhando no Campeonato Matogrossense de Futebol Edição/2003. O senhor presidente disse também que tão logo acabe a competição, encaminharia ao presidente do Conselho Deliberativo, proposta para uma nova eleição da diretoria executiva. Após as suas palavras, o senhor presidente escolheu os membros ocupantes dos cargos existentes da diretoria até que se promovesse uma nova eleição do quadro diretivo da agremiação. Ao final, o senhor presidente escolheu os nomes e empossou nos respectivos cargos, sendo:

PRESIDENTE EXECUTIVO Sebastião Osvaldo da Silva

VICE-PRESIDENTE: Cleomar Araújo Mota

2º VICE-PRESIDENTE: José Américo

DIRETOR DE FUTEBOL: João Alves da Silva

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO: Wellinton Marcos Rodrigues Oliveira

DIRETOR DE FINANÇAS: Hélio Machado de Sousa

DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Frederico Jorge Saad Guirra

DIRETOR DPTO. FEMININO: Janete Pereira da Silva

DIRETOR SOCIAL: Elizeu Demambro

SECRETÁRIO GERAL: Neidson Camargo dos Reis



PRIMEIRO SECRETÁRIO: Elmo Rocha Aires

SEGUNDO SECRETÁRIO: Aderico Coelho da Silva

TESOUREIRO: João Pedro dos Santos

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos: 1º) - Carlos Ney Alves Miranda

2º) - José Carlos Telles

3º) - Pedro Antonio Felix Medeiros

Membros Suplentes: 1º) - Pedro Pereira da Silva

2º) - Jorcelino S Medeiros

Nada mais havendo a ser tratado na mencionada reunião, a mesma foi encerrada e para constar, foi lavrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos.

Barra do Garças MT, 23-03-2003

(a) Sebastião O da Silva
-Pres. Int. do B.E.C-



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO

CERTIFICO que registrei este documento das fis. 62 do livro A-2 sob nº 2027 de ordem, em 20/03/03

OFICIAL

| | | |
|-------------------------------------|-----------------|------------------|
| REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS | | |
| COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT | | |
| PROTOCOLO | | |
| Nº <u>11537</u> | Fis. <u>109</u> | Livro <u>A-3</u> |
| Em <u>20/03/03</u> | | |
| OFICIAL | | |

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

13



Janete Pereira da Silva
SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 340.828 DATA DE EXPEDIÇÃO 27.11.1987

NOME JANETE PEREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO Abel Felipe da Silva
Tizi Pereira da Silva

NATURALIDADE Torixoréu-MT 03.03.1968

DOC ORIG Cert. Nasc. 0652/Fls. 07V/Lv. A-08/Exp. Torixoréu-MT. em 23.06.1979.

CPF 325.977.892-68.

Bel Luiz Fernando Gemignani Branco
SIGNATURA DO DIRETOR
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

B. GARÇAS



Neludson Camargo dos Reis
ASSINATURA DO PORTADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 367.131

NOME NELudson CAMARGO DOS REIS

FILIAÇÃO João Batista de Camargo
Ana dos Reis Camargo

B. de Garças-MT 26-agosto-1 956

NATURALIDADE CUIABÁ, MT DATA DO NASCIMENTO 26-outubro-1 981

[Signature]
DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 327.953 DATA DE EXPEDIÇÃO 19.06.89

NOME CLEOMAR ARAÚJO MOTA

FILIAÇÃO Cirilo Alves Mota
Ana Araújo Mota

Rio Verde-GO DATA DE NASCIMENTO 10.06.60

NATURALIDADE Cert. Cas. nº. 1.983, Liv. 18, Fls. 145 B. do

DOC ORIGEM Garças-MT

240273671/20

CPF

CUIABÁ - MT

Sonia Almeida *Sonia Almeida* Assinatura do Titular

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL P.I. 09

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CODRENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

NASCIMENTO 10-06-60 INSCRIÇÃO NO CPF 240 273 671 20

CONTRIBUINTE CLEOMAR ARAUJO MOTA

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 391.772

NOME: SEBASTIÃO OSVALDO DA SILVA

FILIAÇÃO: Osvaldo Pereira da Silva
Elizabeth Elias da Costa

Jataí-GO 31-março-1964
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

CUJA 13-abril-1982

DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
UNIDADE DE FISCALIAÇÃO FISCAL

NÚMERO DE REGISTRO NO CPF
327721381-87

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUÍVEL DE FISCALIAÇÃO FISCAL
USO OBRIGATORIO NOS CASOS USUAIS DE FISCALIAÇÃO FISCAL
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA
RECEITA FEDERAL.

CARTÃO DO AGENTE RECEPTOR

101329038

19-0-1-83

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF 136/66




Barra Esporte Clube

RELATÓRIO:

O Barra Esporte Clube, Associação Recreativa e Desportiva, tem como objetivo, promover a prática das mais diversas modalidades de esportes, em caráter amador e profissional, dentre elas, o Futebol o Futebol de Salão, a Natação, o Basquetebol e o Voleibol, com amplo calendário de atividades que vai desde as categorias de base até o master.

Barra do Garças 24 de Junho de 2003



BARRA ESPORTE CLUBE
PRES. SEBASTIÃO OSVALDO DA SILVA



Barra Esporte Clube

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que todas as pessoas que ocupam cargo de DIRETORES, bem como os Conselhos Fiscais e Conselhos Deliberativos do Barra Esporte Clube, não são remunerados, e que esta entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens, que promove o desporto e eventos com auxilio de empresas patrocinadoras e ajudas diversas fisicas ou juridicas. Sendo só o que tenho a declarar assino a presente,

Barra do Garças Mt 24 de Junho de 2003

BARRA ESPORTE CLUBE
Pres. Sebastião Osvaldo da Silva

CNPJ 02.350.003/0001-80

End.: Rua Dom Aquino, s/nº - Zeca Costa - Fone:(66) 401- 2257 - Barra do Garças - MT



FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL
FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 1942
Filiada à Confederação Brasileira de Futebol
ADMINISTRAÇÃO CARLOS ORIONE

OF/FMF/PRES/N.º 575/2003

Cuiabá, 24 de junho de 2003

Ilmo. Sr.
Vereador WELLINTON MARCO
MD. Presidente da Câmara Municipal
Barra do Garças – MT

Senhor Presidente,

Vimos, através do presente, declarar a Vossa Senhoria, que o **BARRA ESPORTE CLUBE**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 02.350.003/0001-80 e Inscrição Municipal n.º 6848, com sede na Avenida Gabriel Ferreira, s/n, Bairro Santo Antonio, Estádio Municipal “Zeca Costa”, encontra-se em pleno funcionamento, **exercendo todas as suas atividades desportivas.**

Sem mais para o momento, desde já agradecemos a atenção dispensada,

Atenciosamente.

Dr. CARLOS ORIONE
Presidente



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA BARRA DO GARÇAS**

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que o **BARRA ESPORTE CLUBE**, inscrito no CGC-MF sob o n.º 02.350.003/0001-80, sediado na Avenida Gabriel Ferreira, s/n.º, bairro Santo Antonio, Estádio "Zeca Costa", encontra-se em **funcionamento**, exercendo **atividades desportivas**. Por ser expressão da verdade firmo o presente. Dado e traçado nesta cidade de Barra do Garças, aos três (03) de julho (07) de dois mil e três (2003). Eu _____, Promotor de Justiça que digitei e subscrevi.


Arnaldo Justino da Silva
Promotor de Justiça